



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO INSTITUTO VERBENA EDITAL Nº 32/2024 - TUIRE MĒBÊNGÔKRE

Consolidado pelo Edital Complementar nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL - 2025

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), o Plano Nacional de Educação nº 13.005/14 e as Resoluções CONSUNI nº 11/2006 e nº 09/2014, torna público o Processo Seletivo, destinado a selecionar candidatos(as) para o ingresso no curso de Educação Intercultural da UFG – grau acadêmico Licenciatura, oferecido por esta Universidade.

Este edital homenageia Tu'ire Měbêngôkre, mulher, liderança e ativista do povo Měbêngôkre e que faleceu em 2024. Símbolo de resistência e ancestralidade, Tu'ire ficou mundialmente famosa no ano de 1989, ao manifestar-se contra a construção da Usina Hidrelétrica de Kararaô (que posteriormente foi renomeada para Belo Monte) na ocasião do 1º Encontro dos Povos Indígenas do Xingu. A imagem de Tu'ire encostando a lâmina de um terçado no rosto do então presidente da Eletronorte correu o mundo. Ao produzir uma política de acesso à Educação Superior para mulheres, o presente Processo Seletivo celebra a equidade e o legado de Tu'ire, suscitando o protagonismo das mulheres indígenas no Brasil contemporâneo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O processo seletivo será realizado pelo Instituto Verbena, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela matrícula dos(as) aprovados(as).
- 1.2 Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Anexos do edital

Anexo	Título	
I	Cronograma	
II	Das chamadas e da matrícula	
III	Laudo médico	
IV	Declaração de perfil do(a) candidato(a)	
V	Autodeclaração e declaração de apoio da comunidade indígena	

1.3 O processo seletivo para ingresso no curso de Educação Intercultural visa ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, sendo 30 (trinta) destas vagas destinadas ao PARFOR-Equidade (Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica). Das vagas reservadas ao PARFOR-Equidade, 15 (quinze) serão destinadas a mulheres indígenas que comprovem atuação na Educação Escolar Indígena da rede pública de ensino, sem o título de licenciatura e que já estejam exercendo a docência, e 15 (quinze) serão destinadas a mulheres indígenas que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, que tenham atuado ou estejam atuando na área da Educação Escolar Indígena da rede pública de ensino, sem o título de licenciatura, ou que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, sem o título de licenciatura. As 10 (dez) vagas restantes serão reservadas a professores(as) que atuaram ou atuam na área de Educação Escolar Indígena da rede pública de ensino ou a candidatos indígenas que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, assim representados:

Quadro 2 - Opção de participação

Opção de	Descrição	nº de vagas	
participação		AC	PcD
Grupo 1 Mulheres indígenas que comprovadamente atuem na Educação Escola na rede pública de ensino, sem o título de licenciatura.		13	2
Grupo 2	Mulheres indígenas que tenham atuado ou estejam atuando na Educação Escolar Indígena na rede pública de ensino, sem o título de licenciatura, ou que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, sem o título de licenciatura.		-
Grupo 3 Professores(as) indígenas que tenham atuado ou estejam atuando na área de Educação Escolar Indígena na rede pública de ensino e demais candidatos indígenas que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente.		10	-

1





- **1.3.1** Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das opções de participação, poderá haver remanejamento das vagas entre as opções de participação.
- 1.4 O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas.
- 1.4.1 Primeira etapa: análise de currículo.
- 1.4.2 Segunda etapa: entrevista.
- 1.4.3 Terceira etapa: prova de redação.
- **1.5** Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma *online* (não presencial). O currículo e a prova de redação serão enviados via *upload* (pelo site e sistema de inscrição do Instituto Verbena, conforme subitem 2.1.2 do edital) e a entrevista será remota, conforme subitem 5 do edital.
- 1.6 Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para o ingresso no ano de 2025 (semestre letivo 2025.1).
- **1.7** O curso será realizado na Universidade Federal de Goiás (campus Samambaia) e em Terras Indígenas sempre em quatro etapas: duas etapas no campus Samambaia, nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto, e duas etapas em Terras indígenas, ocorrendo no intervalo entre as etapas na Universidade. As atividades do curso são presenciais e obrigatórias, em período integral.
- **1.8** Não será permitida a transferência de alunos do curso de Educação Intercultural da UFG para outros cursos de graduação dessa Instituição e vice-versa, nem de outras instituições de ensino superior para o curso objeto do presente processo seletivo.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

- **2.1.1** A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) enviar (via *upload*) o documento do Anexo IV, devidamente preenchido, no campo específico para ele. O arquivo deve ser anexado na opção "Selecione um arquivo para enviar", clicando em "Selecionar arquivo...". A documentação deverá estar legível, preferencialmente no formato PDF, e ter tamanho máximo de 100 MB;
- **d**) enviar (via *upload*) o documento do Anexo V, devidamente preenchido, no campo específico para ele. O arquivo deve ser anexado na opção "Selecione um arquivo para enviar", clicando em "Selecionar arquivo...". A documentação deverá estar legível, preferencialmente no formato PDF, e ter tamanho máximo de 100 MB;
- e) enviar (via *upload*) a documentação para análise de currículo, conforme subitem 5.2. Os arquivos devem ser anexados na opção "Selecione um arquivo para enviar", clicando em "Selecionar arquivo...". A documentação deverá estar legível, preferencialmente no formato PDF, e ter tamanho máximo de 100 MB;
- **f)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.
- g) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação nos campos corretos no momento da inscrição.
- **2.1.4** A inscrição para o processo seletivo será encerrada às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia de inscrição, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **2.1.4.1** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **2.1.4.2** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.1.4.3 A inscrição somente será homologada mediante a confirmação do envio dos anexos IV e V e do currículo.
- **2.1.5** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.
- 2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo





direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

- **2.2.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o *download* do requerimento para inclusão do nome social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.5.
- **2.2.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- **2.2.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3 Da homologação da inscrição

- **2.3.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).
- **2.3.1.1** Compete ao(à) candidato(a) acompanhar, no Portal do(a) Candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.
- **2.3.2** A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do *upload* dos anexos IV e V e dos documentos comprobatórios do currículo.
- **2.3.3** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **2.3.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).
- **2.3.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.
- **2.3.6** A homologação da inscrição assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito deste edital, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares previstos.
- **2.3.7** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a) e o número de inscrição, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

- **3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas, desde que as atribuições das atividades sejam compatíveis com a deficiência.
- **3.1.1** Ficam reservadas às candidatas com deficiência 2 (duas) vagas no Grupo 1. Em caso de não preenchimento de alguma das vagas para candidatas com deficiência no Grupo 1, o respectivo número de vagas reservadas para este público e não preenchidas será destinado a candidatas de ampla concorrência e as vagas do Grupo 2 passam a ser assim distribuídas: 13 (treze) vagas de ampla concorrência, 2 (duas) vagas reservadas para candidatas com deficiência (em caso de duas vagas remanejadas) ou 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência, 1 (uma) vaga reservada para candidatas com deficiência (em caso de uma vaga remanejada).
- **3.1.2** Em caso de não preenchimento de alguma das vagas para candidatas com deficiência no Grupo 2, o respectivo número de vagas reservadas para este público e não preenchidas será destinado a candidatas de ampla concorrência e as vagas do Grupo 3 passam a ser assim distribuídas: 8 (oito) vagas de ampla concorrência, 2 (duas) vagas reservadas para PcD (em caso de duas vagas remanejadas) ou 9 (nove) vagas de ampla concorrência, 1 (uma) vaga reservada para PcD (em caso de uma vaga remanejada).
- **3.1.3** Em caso de não preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência em nenhum dos grupos, após o cálculo constante nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, elas deverão ser destinadas à ampla concorrência.
- **3.2** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).
- 3.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em





igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

- **3.4** Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.9.
- 3.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) enviar, via *upload*, o laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, conforme o subitem 3.9.
- 3.5.1 Os arquivos referidos na alínea "c" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- **3.6** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.
- **3.7** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), conforme o subitem 3.9 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo.
- **3.8** As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) para concorrer à reserva de vagas pessoa com deficiência constam no cronograma (Anexo I).

3.9 O laudo médico

- **3.9.1** O laudo médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:
- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- **b**) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- **3.9.2** O laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.
- **3.9.3** Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem **3.9**, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

3.10 Do Tempo Adicional

- **3.10.1** Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.9.
- **3.10.2** O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 15 (quinze) minutos para realizar a entrevista devendo, no ato da inscrição:
- a) assinalar o tipo de deficiência;
- b) enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.9.
- **3.10.2.1** Os arquivos referidos na alínea "b" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- **3.10.3** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- **3.10.4** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.
- **3.10.5** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.
- **3.10.6** As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).





3.11 Da correção diferenciada da prova de redação

- 3.11.1 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva poderá solicitar a correção diferenciada da prova de redação.
- **3.11.2** Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.
- **3.11.3** Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.9.
- **3.11.4** Realizado o preenchimento do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), o(a) candidato(a) deverá:
- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- **b**) assinalar o tipo de deficiência;
- c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem **3.9**.
- **3.11.5** Os arquivos referidos na alínea "c" do subitem 3.11.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.
- **3.11.6** Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.
- **3.11.7** O(A) candidato(a) que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.
- **3.11.8** Os resultados preliminar e final da solicitação de correção diferenciada da prova de redação serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

4. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **4.1** Ao acessar a sala virtual para realização da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento de identificação. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.
- **4.2** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso a sala virtual de entrevista os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.
- **4.3** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.
- **4.4** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no processo seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 4.2.
- **4.5** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- **4.6** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1** O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas:
- a) Primeira etapa (classificatória e eliminatória): análise de currículo;
- b) Segunda etapa (classificatória): entrevista;
- c) Terceira etapa (classificatória e eliminatória): prova de redação.

5.2 Da análise de currículo

- **5.2.1** Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada terão o currículo analisado.
- **5.2.2** A documentação para análise de currículo, certificados, títulos e demais documentos que o(a) candidato(a) julgar necessário, deverá ser anexada no momento da inscrição.
- **5.2.3** A análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios e as pontuações especificados no Quadro 3.





Critérios	Pontuação máxima	
1. Formação no Ensino Médio com habilitação em Magistério, comprovada com certificado de conclusão de curso ou declaração da instituição de ensino.		
 2. Participação comprovada em eventos (congressos, seminários, simpósios, encontros, oficinas): 2 pontos para cada evento comprovado na área de Educação Escolar Indígena; 1 ponto para cada evento comprovado em outras áreas envolvendo a temática indígena. 	10,0	
 3. Participação comprovada em cursos de formação continuada para professores da Educação Básica 4 pontos para cada curso de formação continuada para professores da educação básica comprovados na área de Educação Escolar; 2 pontos para cada curso comprovado em outras áreas envolvendo a temática indígena (saúde indígena, línguas indígenas, gestão territorial e meio ambiente etc.); 1 ponto para cursos comprovados em outras áreas (informática, línguas não indígenas, brigada de incêndio, saúde, meio ambiente etc.). 	20,0	
 4. Tempo de experiência profissional na Educação Escolar Indígena (professor(a), gestor(a) coordenador(a) pedagógico(a), secretário(a), merendeiro(a), trabalhador(a) de serviços gerais vigia, etc.), comprovado por declaração da Secretaria de Educação Estadual ou Municipal ou contracheques ou contratos de trabalho: Experiência: 5 pontos/ano letivo comprovado. Em caso de fração de meses, a experiência será pontuada proporcionalmente. 	50,0	
Total	100,0	

- **5.2.4** A comprovação da experiência do(a) candidato(a) deverá ser feita mediante documento/declaração emitido pelas Secretarias de Educação, Estadual ou Municipal ou por meio de contracheques ou ainda pelos contratos de trabalho.
- **5.2.5** Não serão aceitos outros tipos de documentos para comprovar experiência de trabalho.

5.3 Dos demais documentos a serem enviados no momento da inscrição

- **5.3.1** A Declaração de Perfil do(a) Candidato(a) (Anexo IV), em que o(a) candidato(a) expressa seu gênero, se já concluiu algum curso de licenciatura e se está atuando como docente na área de Educação Escolar Indígena da rede pública de ensino no ano de 2024, deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a). O referido anexo, se for apenas preenchido sem a assinatura ou contiver somente a assinatura sem todas as informações necessárias, será desconsiderado.
- **5.3.2** A autodeclaração e declaração de apoio da comunidade indígena (Anexo V), que assegura o pertencimento do(a) candidato(a) à aldeia e o apoio da comunidade indígena, deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por quatro representantes da comunidade (cacique/cacica, professores(as), entre outras lideranças indígenas da comunidade). O referido anexo, se for apenas preenchido sem as assinaturas ou contiver somente as assinaturas sem as informações necessárias, será desconsiderado.
- **5.3.3** Cada um dos documentos deverá estar legível, ter tamanho máximo de 100 MB e ser enviado (via *upload*), preferencialmente no formato PDF, no momento da inscrição ao processo seletivo.
- **5.3.4** O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).
- **5.3.5** Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).
- **5.3.6** No momento da inscrição, a documentação referente à análise de currículo, bem como os Anexos IV e V enviada por *upload* não será conferida, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelo envio da documentação completa e enviada no campo especificado. Compete ao(à) candidato(a), após realizar o *upload* da documentação, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.
- **5.3.7** O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.
- **5.3.8** O arquivo enviado valerá somente para o processo seletivo de que trata o edital.
- **5.3.9** Não serão aceitos documentos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas no edital, somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 3 e conforme orientações dos subitens 5.3.1 a 5.3.3.
- **5.3.10** A veracidade das informações enviadas na documentação é de inteira responsabilidade do(a), podendo esse(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos,





por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do processo seletivo.

- **5.3.11** O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviálos para a confirmação da veracidade das informações.
- **5.3.12** Caso o(a) candidato(a) não envie via *upload* a documentação para a análise de currículo, receberá pontuação 0,0 (zero) na primeira etapa e será eliminado(a) do processo seletivo.
- **5.3.13** Os resultados preliminar e final da análise de currículo serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

5.4 Da entrevista

- **5.4.1** Serão convocados para a entrevista (segunda etapa) as candidatas e os candidatos que atenderem ao exposto nos subitens 5.4.1.1 e 5.4.1.3.
- **5.4.1.1** As 40 (quarenta) candidatas com notas mais altas na análise de currículo e que atendam aos requisitos constantes do Grupo 1 (conforme definido com base nas respostas das candidatas no Anexo IV), bem como as candidatas empatadas na 40^a (quadragésima) posição, se houver.
- **5.4.1.2** As 35 (trinta e cinco) candidatas mulheres com notas mais altas na análise de currículo aprovadas, excluídas as candidatas mencionadas no subitem 5.4.1.1, bem como as candidatas empatadas na 35ª (trigésima quinta) posição, se houver.
- **5.4.1.3** Os(As) candidatos(as) restantes com as notas mais altas na análise de currículo aprovadas, excluídas as candidatas mencionadas nos subitens 5.4.1.1 e 5.4.1.2, até totalizar um número de 100 (cem) candidatos, incluídas as candidatas relacionadas nos subitens 5.4.1.1 e 5.4.1.2, bem como os(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição. Os(as) demais serão eliminados(as) do processo seletivo.
- **5.4.2** A entrevista acontecerá de forma remota (via internet), no período previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **5.4.3** A convocação para a entrevista, com as instruções para o acesso à sala virtual e com a data e o horário de realização da entrevista de cada um dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa será publicada na página do processo seletivo, no período previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **5.4.4** O link para a realização da entrevista será disponibilizado no Portal do(a) Candidato(a), no período previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso à sala virtual, bem como o comparecimento na data e horário determinados, não sendo enviada correspondência individualizada para o(a) candidato(a).
- **5.4.5** O(A) candidato(a), ao acessar a sala virtual para a entrevista, deverá apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme subitem 4.2 do edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.
- **5.4.6** A entrevista acontecerá nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **5.4.7** O(A) candidato(a) que tiver problemas de conexão à internet e não conseguir realizar sua entrevista no dia e horário informados no edital de convocação, terá nova oportunidade no período matutino do último dia reservado para a entrevista, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **5.4.8** Na entrevista, de caráter classificatório, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas previamente estipuladas pela banca composta por professores(as) do curso de Educação Intercultural da UFG. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com os critérios e pontuações especificados no Ouadro 4.

Quadro 4 - Critérios para avaliação da entrevista

Critérios	Pontuação máxima
Objetividade nas respostas e adequação ao conteúdo das perguntas	15,0
Conhecimento sobre Educação Escolar Indígena e/ou experiência na Educação Escolar Indígena	30,0
Conhecimento sobre as línguas e as culturas do seu povo	25,0
Participação/envolvimento em projetos comunitários e em práticas culturais tradicionais	30,0
Total	100,0

- **5.4.9** No critério "Objetividade nas respostas e adequação ao conteúdo das perguntas", o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto ao seu desempenho linguístico e aos conhecimentos demonstrados sobre as questões apresentadas na entrevista. **5.4.10** No critério "Conhecimento sobre Educação Escolar Indígena e/ou experiência na Educação Escolar Indígena",
- o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto às práticas dos processos de ensino-aprendizagem em uma escola indígena, bem quanto à compreensão do seu percurso como sujeito escolarizado.
- **5.4.11** No critério "Conhecimento sobre as línguas e as culturas do seu povo", serão considerados seus saberes em relação aos conhecimentos linguísticos e culturais de seu povo.





- **5.4.12** No critério "Participação/envolvimento em projetos comunitários e em práticas culturais tradicionais", será avaliado o envolvimento do(a) candidato(a) com as demandas próprias de sua comunidade, em relação às esferas sociais, educacionais, ambientais, culturais e políticas.
- **5.4.13** A entrevista será individual, classificatória e terá duração média de 15 (quinze) minutos. Fica proibido a(o) candidato(a) obter ajuda de terceiros para responder quaisquer perguntas da entrevista.
- **5.4.13.1** Aos(Às) candidatos(as) com deficiência que tiverem o pedido de tempo adicional deferido serão acrescidos 5 (cinco) minutos no tempo de duração da entrevista.
- **5.4.14** A entrevista será feita em língua portuguesa. É direito do(a) candidato(a) utilizar a língua de seu povo para fazer referência a eventos, rituais, nomes e outros aspectos de sua cultura. Fica proibido a(o) candidato(a) obter ajuda de terceiros para se comunicar com a banca examinadora.
- **5.4.15** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada e/ou alteração do horário de realização da entrevista determinado pelo Instituto Verbena/UFG.
- **5.4.16** Os resultados preliminar e final da entrevista serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

5.5 Da prova de redação

- **5.5.1** O(A) candidato(a), ao finalizar a entrevista, receberá o tema da redação.
- **5.5.2** O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto em língua portuguesa com no mínimo 15 (quinze) linhas e máximo 40 (quarenta) linhas. O(A) candidato(a) deverá fazer uso da língua portuguesa, podendo, porém, utilizar a língua de seu povo pontualmente, para fazer referência a eventos, rituais, nomes e outros aspectos próprios de sua cultura.
- **5.5.3** Na prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, o(a) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com os critérios e pontuações especificados no Quadro 5.

Quadro 5 - Critérios para avaliação da prova de redação

Quant or criterios para a variação da prova de redução			
Critérios	Pontuação máxima		
Adequação ao tema	30,0 pontos		
Conteúdo	50,0 pontos		
Organização textual	20,0 pontos		
Total	100,0 pontos		

- **5.5.4** A redação será avaliada por dois(duas) avaliadores(as) independentes, sendo verificada a consistência na avaliação, tendo como nota final a média simples das duas avaliações. Será realizada uma terceira avaliação por um(a) terceiro(a) avaliador(a) quando houver discrepância maior que 30 (trinta) pontos entre as notas das duas primeiras avaliações. Em caso de uma terceira avaliação, a nota da redação do(a) candidato(a) será dada pela média da nota do(a) terceiro(a) avaliador(a) e do(a) outro(a) avaliador(a) que tiver atribuído a nota mais próxima à da terceira avaliação.
- **5.5.5** Em casos de fuga ao tema proposto, de produção de um texto com menos de 15 (quinze) linhas, de não produção de um texto ou de cópia integral de outros textos (plágio), o(a) candidato(a) receberá nota zero na prova de redação. Para cada linha excedente aos limite máximo de 40 (quarenta) linhas, o(a) candidato(a) será penalizado com a perda de 4 (quatro) pontos.
- **5.5.6** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não alcançar no mínimo 60 (sessenta) pontos da prova de redação.
- **5.5.7** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não enviar a redação ou que enviá-la após o horário definido
- **5.5.8** O(A) candidato(a) deverá escrever a redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Textos escritos a lápis ou digitados não serão considerados.
- **5.5.9** O(A) candidato(a) deverá colocar seu nome e número de inscrição, de forma legível, no alto da folha de redação. **5.5.9.1** A folha de redação será despersonalizada antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo(a).
- **5.5.10** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio via *upload* da folha de redação, bem como de eventuais danos causados a ela, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.
- **5.5.11** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada e/ou extensão do horário de envio da redação determinado pelo Instituto Verbena/UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a redação. **5.5.12** Os resultados preliminar e final da prova de redação serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).





- **6.1** A pontuação final do processo seletivo e a classificação dos(as) candidatos(as) para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na análise de currículo, na entrevista e na prova de redação.
- **6.2** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas três etapas dentro de cada grupo. Dessa forma, a pontuação final (PF) será dada pela soma das pontuações em cada uma das etapas, aplicados os respectivos pesos, da seguinte forma: PF = [(ACX 0,4) + (EX 0,5) + (PR X 0,1)]; em que PF é a pontuação final, AC é a nota na análise de currículo, E é a nota na entrevista e PR é a nota na prova de redação, todas variando de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.
- **6.2.1** Nas vagas referentes ao Grupo 1, serão classificadas as 15 (quinze) candidatas com a pontuação final mais alta que atendam aos requisitos constantes do Grupo 1 (conforme definido com base nas respostas das candidatas no Anexo IV), observado o disposto nos subitens de 3.1.1 a 3.1.3.
- **6.2.1.1** Caso não haja candidatas classificadas e que atendam aos requisitos para o preenchimento das 15 (quinze) vagas no Grupo 1, estas serão preenchidas por quaisquer candidatos indígenas que comprovadamente atuem na Educação Escolar Indígena na rede pública de ensino, sem o título de licenciatura.
- **6.2.2** Nas vagas referentes ao Grupo 2, serão classificadas as 15 (quinze) candidatas mulheres com pontuação final mais alta, excluídas as candidatas mencionadas no subitem 6.2.1.
- **6.2.2.1** Caso não haja candidatas classificadas e que atendam aos requisitos para o preenchimento das 15 (quinze) vagas no Grupo 2, estas serão preenchidas por quaisquer candidatos indígenas aprovados.
- **6.2.3** Nas vagas referentes ao Grupo 3, serão classificados(as) os(as) candidatos(as) restantes com a pontuação final mais alta, excluídas as candidatas mencionadas nos subitens 6.2.1 e 6.2.2.
- **6.3** Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior pontuação na entrevista;
- b) maior pontuação na análise de currículo;
- c) maior pontuação na prova de redação;
- d) maior idade.
- **6.4** Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com a pontuação final.

6.5 Do boletim de desempenho

- **6.5.1** O boletim de desempenho com a nota de cada uma das etapas ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **6.5.2** A visualização do caderno de resposta da redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no boletim de desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do caderno de resposta da redação por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.
- **6.6.3** Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que não foram eliminados(as). Os(As) demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.
- **6.6.4** Não terão acesso ao boletim de desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do processo seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 8.1.

7. DOS RECURSOS

- **7.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:
- a) o edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* do laudo médico e requereu a correção diferenciada da prova de redação pessoa com deficiência;
- d) o resultado preliminar da análise de currículo;
- e) o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realização da entrevista e prova de redação;
- f) o resultado preliminar da entrevista;
- g) o resultado preliminar da prova de redação;
- h) o resultado preliminar do processo seletivo.
- **7.2** Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:
- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.
- **7.3** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.
- **7.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.



- **7.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 7.2, ou enviados por e-mail ou via postal.
- **7.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.
- **7.6** Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.
- **7.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.
- **7.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- **7.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado (a), no Portal do(a) Candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do processo seletivo.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) for ausente a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao processo seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de sua realização, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do edital;
- **b**) apresentar-se na sala virtual da entrevista após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se da sala virtual da entrevista sem a devida permissão;
- d) não apresentar, no dia da entrevista, documento oficial de identificação, conforme subitem 4.2;
- e) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste edital;
- f) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- g) praticar atos que contrariem as normas do presente edital;
- h) não atender às determinações do presente edital e aos seus atos complementares.
- **8.2** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitem 8.1, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

- **9.1** As publicações da relação de candidatos(as) aprovados(as) para as matrículas deste processo seletivo serão realizadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhá-las.
- **9.2** A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada no período previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **9.3** Após a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada, caso haja vagas remanescentes, oriundas de matrículas não efetivadas e/ou desistência de candidato(a) matriculado(a), o Instituto Verbena divulgará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados em segunda chamada, no período determinado no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- **9.3.1** Caso haja vagas remanescentes no Grupo 1 na segunda chamada, estas serão preenchidas por quaisquer candidatos indígenas que comprovadamente atuem na Educação Escolar Indígena na rede pública de ensino, sem o título de licenciatura, segundo a ordem de classificação estabelecida no item 6 e seus respectivos subitens.
- **9.3.2** Caso haja vagas remanescentes no Grupo 2 na segunda chamada, estas poderão ser preenchidas por quaisquer candidatos indígenas aprovados, segundo a ordem de classificação estabelecida no item 6 e seus respectivos subitens.
- **9.4** A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das chamadas e/ou realizar quantas chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.
- **9.4.1** As condições acima também se aplicam em situações de ameaça à vida dos(as) candidatos(as) e dos(as) colaboradores(as) do processo de matrícula.
- **9.5** Demais informações sobre as chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo II.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- **10.2** A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.
- **10.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.



- **10.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o edital.
- 10.5 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/UFG e do Instituto Verbena/UFG.
- **10.6** A inscrição no processo seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no processo seletivo, inclusive aquelas constantes na declaração de perfil do(a) candidato(a).
- **10.7** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.
- **10.9** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **10.10** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo CGA/PROGRAD/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 02 de setembro de 2024.

Prof^a Angelita Pereira de Lima **Reitora da UFG**